

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte às oito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Heloisio Rodrigues Alves, Gerson Canal e Nelson Soares da Silva Júnior, Comissão de Finanças e Orçamento, Alexandro Kill, Gerson Canal e Jefferson Hand e o Advogado do Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo, que declarou aberta a reunião das Comissões Permanentes, com o Projeto de Lei número cinquenta e um de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que Dispõem Sobre Alterações no Plano Plurianual de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020. Após análise do projeto os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, observaram que o projeto não está acompanhado da estimativa de impacto financeiro, como dispõe o art.16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante de tal constatação, entenderam por enviar ofício ao Prefeito solicitando informações sobre o equívoco. Projeto de Lei número sessenta e quatro de dois mil e dezenove, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel com Particular. Após análise do projeto os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Final e Comissão de Finanças e Orçamento, verificaram que o mesmo não torna o bem da municipalidade desafetado, fato imprescindível. Também foi observado que o projeto não dispõe sobre quem arcará com os custos das escrituras, impostos de transmissão e registro dos bens envolvidos na permuta. Por tal razão, a comissão de Justiça resolveu encaminhar ofício ao Poder Executivo, solicitando esclarecimentos sobre os mencionados fatos. Veto número dois de dois mil e dezenove referente ao Projeto de Lei número cinquenta e quatro de dois mil e dezenove de autoria do vereador Eduardo José Ramos, que Assegura aos Professores e Demais Servidores das Escolas Públicas do Município de Domingos Martins o Direito à Alimentação Pelo Programa de Merenda Escolar. Após análise do projeto a maioria dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe o Veto proferido pelo Prefeito, pois, o projeto é inconstitucional, somente o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Nelson Soares da Silva Júnior, por entender que inexiste vicio de iniciativa, entendendo que o projeto é legal e constitucional. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e cinquenta minutos, eu Claudia Mara Kuster Rocha, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

> HELOISIO RODRIGUES ALVES Presidente (LJRF) Secretário (ESA, CTD) Relator (EDP, AMA, OSP,)

GERSON CANAL Presidente (CETC) Secretário (FO, AMA, LJRF, EDP) Relator (CTD)

ALEXANDRO KILL Presidente (OSP, AMA, FO) NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR Presidente (CTD) Secretário (CETC) Relator (LJRF,

JEFFERSON HAND Relator (FO) EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

 $e\hbox{-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br}$